

-----Acta n.º. 32-----

-----Aos catorze dias do mês de Novembro de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, em substituição do Sr. Presidente que se encontrava ausente ao serviço do Município.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Faltaram o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes e Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Vereador Ferreira Nunes apresentou um pedido de justificação de falta à presente reunião, à qual, por dificuldades ligadas a afazeres profissionais inadiáveis, não poderá estar presente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as seguintes actas:---

-----Acta número vinte da reunião extraordinária de seis de Julho de dois mil;-----

-----Acta número vinte e sete da reunião extraordinária de vinte e seis de Setembro de dois mil;-----

-----Acta número trinta da reunião extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil; e-----

-----Acta número trinta e um da reunião ordinária de trinta e um de Outubro de dois mil.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e um escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE, BARRA, DOIS MIL – RUI ROMÃO DA CUNHA RAMALHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA BOAVISTA – OLHEIROS – FREGUESIA DE S. PEDRO E

SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e nove a trinta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão insere-se em área urbanizável de Sector não programado ou de Reserva (trinta e sete mil metros quadrados), Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional definidas na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----O presente pedido contempla uma operação de loteamento com vinte e um lotes de moradias unifamiliares isoladas e trinta lotes de moradias unifamiliares em banda com dois pisos e anexos;---

-----Verifica-se que a proposta cumpre os índices previstos no Regulamento do referido Plano;-----

-----No que respeita aos parâmetros definidos na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que os valores propostos não estão em conformidade quanto à largura do passeio;-----

-----Relativamente à área de cedência para equipamento de utilização colectiva (mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), o requerente propõe ceder mil duzentos e vinte e um metros quadrados, pelo que a restante área em falta deverá ser compensada em numerário ou em “espécie”;-

-----Apresenta diversas deficiências, nomeadamente, a localização dos anexos e dos recipientes para recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos, o acesso aos lotes um a seis e a falta de apresentação de justificação para a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais informam que para que esta intervenção se desenvolva de forma a tornar o tecido urbano coeso, no respeitante à rede viária, estrutura verde e pavimentos deverá o promotor contactar os técnicos da operação de loteamento a Sul já aprovada, podendo também a Estação de Tratamento de Águas Residuais ser elaborada em conjunto com o referido loteamento, minimizando assim os custos e área.-----

-----Submetem à consideração do executivo.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos sensibilizou a Câmara para a necessidade de, naquela zona, ser criada uma praça pública, pelo que sugeriu que toda a área de cedência para equipamento se venha a situar na zona central do loteamento, de modo a permitir a criação da praça.-----

-----Com esta sugestão concordou o Sr. Vereador Engenheiro João António, uma vez que, naquela zona, não há qualquer comércio.-----

-----Questionou a razão de ser pedida a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais quando o saneamento da zona norte da cidade será resolvido em breve.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou, por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Engenheiro João António, manifestar disponibilidade para emitir parecer favorável ao processo em título, desde que o requerente apresente justificação para ocupação do sector de reserva de espaço urbanizável, bem como sejam cumpridas as condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que deverá ser revista a localização do equipamento de utilização pública, o qual se deverá localizar junto à estrutura verde numa zona mais central do empreendimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA, BARRA, DOIS MIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CARACOL E FILHOS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA OLIVEIRA E ESPANHOLA – FORÇA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e quatro a sessenta e cinco do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em questão possui cento e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável de sectores não programados ou de reserva definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano a ocupação destes espaços só pode ter lugar nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação de Câmara;-----

-----Para o terreno confinante existe um pedido de informação prévia para o qual foi elaborado um parecer que alertava para a necessidade de elaboração de um estudo para a totalidade do espaço urbanizável compreendido entre a Auto-estrada Oito, a via de acesso à Auto-estrada, a via férrea e a Variante Norte à cidade. Os Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística efectuaram um esquema da estrutura viária a prever para o local, o qual foi aprovado pelo Executivo em sete de Setembro do ano findo;-----

-----A actual proposta contempla sessenta e nove lotes para habitação colectiva (cinco e seis pisos) num total de oitocentos e dezasseis fogos, um lote para centro comercial e um lote para equipamento privado (piscinas);-----

-----Lembram que a Câmara, em reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, deliberou que qualquer intervenção a efectuar neste espaço de reserva só poderia ser viabilizada após ser efectuado um estudo de conjunto entre os vários promotores das operações de loteamento. Contudo alertam para o facto de se estar a fazer ali uma “cidade” e para os perigos que se incorre se o espaço for ocupado por operações de loteamento desarticuladas entre si;-----

-----Na envolvente existem dois loteamentos aprovados, o da Marfer e o do Manuel Josué Luís, e o restante é caracterizado por bairros dispersos de habitações unifamiliares com um máximo de dois pisos, não estabelecendo o desenho urbano proposto articulação com a envolvente edificada, quer ao nível das tipologias quer ao nível das volumetrias. Assim o estudo global para a zona deverá ser reformulado tendo em consideração o esquema viário proposto pela Câmara;-----

-----No local existem linhas de água classificadas que possuem faixas de servidão “non aedificandi” que não foram respeitadas;-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento alertam para o número de população prevista, face às infraestruturas disponíveis e programadas, referem que a manter-se este crescimento não existem infraestruturas de abastecimento de água suficientes no eixo Paúl / Hilarião / Sarge que permitam satisfazer as necessidades. Assim, a situação carece de muita atenção, dado que poderá implicar o redimensionamento e construção de infraestruturas não só ao nível da intervenção, mas também ao nível da cidade de Torres Vedras;-----

-----A requerente deu entrada nestes serviços de outra operação de loteamento num terreno confinante com esta proposta, sugerindo-se que ambas as propostas sejam reunidas num só processo;-----

-----Relativamente à área para equipamento de utilização colectiva a requerente propõe ceder dez mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados distribuídos por três áreas destinadas a Centro de Dia / Lar de Idosos, Escola Primária e Parque de Lazer / Parque Infantil, pretendendo efectuar compensação pelos dezanove mil cento e vinte e oito metros quadrados em falta. Contudo para este local deverá prever-se uma Piscina Pública, um Centro Infantil e um Centro de Lar de Idosos, de acordo com a proposta de zonamento destes serviços, devendo ceder-se nove mil cento e quarenta e nove metros quadrados, três mil setecentos e cinquenta metros quadrados e quatro mil metros quadrados para cada espaço, respectivamente.-----

-----Propõem o indeferimento com fundamento no estipulado nas alíneas a) e e) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e e) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que, relativamente ao estudo de zonamento proposto pela Divisão de Gestão Urbanística (Anexo Dois), a área de cedência para equipamento de utilização pública referida como “piscina”, deverá ser considerada como área de equipamento, mas sem um fim específico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E UM, BARRA, DOIS MIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CARACOL E FILHOS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAIS DOS AMIAIS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e três a cinquenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui nove mil cento e quarenta e nove metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável de sectores não programados ou de reserva definido na Base de Ordenamento do

Plano Director Municipal de Torres Vedras, e nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano a ocupação destes espaços só pode ter lugar nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação de Câmara;-----

----Para o terreno confinante existe um pedido de informação prévia, para o qual foi elaborado um parecer que alertava para a necessidade de laboração de um estudo para a totalidade do espaço urbanizável compreendido entre a Auto-estrada Oito, a via de acesso à Auto-estrada, a via férrea e a Variante Norte à cidade. Os Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística efectuaram um esquema da estrutura viária a prever para o local, o qual foi aprovado pelo Executivo em sete de Setembro do ano findo;-----

----A proposta contempla três lotes para habitação colectiva com cinco pisos e cave, num total de cinquenta fogos;-----

----A requerente deu entrada nestes serviços de outra operação de loteamento num terreno confinante com esta proposta (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), sugerindo-se que ambas as propostas sejam desenvolvidas num só processo;-----

----Lembram que a Câmara, em reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, deliberou que qualquer intervenção a efectuar neste espaço de reserva só poderá ser viabilizada, após efectuado um estudo de conjunto entre os vários promotores das operações de loteamento. Contudo alertam para o facto de se estar a fazer ali uma “cidade” e para os perigos que se incorre se o espaço for ocupado por operações de loteamento desarticuladas entre si;-----

----Na envolvente existem dois loteamentos aprovados, o da Marfer e o de Manuel Josué Luís e o restante é caracterizado por bairros dispersos de habitações unifamiliares com um máximo de dois pisos, pelo que, neste caso, não deverão ser aplicados os valores máximos previstos no artigo décimo do já referido Regulamento;-----

----A rede viária para o local deverá ser desenvolvida de acordo com o estudo dos Serviços Técnicos, a qual deverá prever um circuito para transportes colectivos;-----

----Relativamente à área para equipamento de utilização colectiva, esta deverá ser efectuada de acordo com a proposta de zonamento destes serviços.-----

----Propõem o indeferimento do processo com fundamento no estipulado nas alíneas a) e e) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e e) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL SEISCENTOS E OITO, BARRA, DOIS MIL
– PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E DOIS, BARRA,

SETENTA E OITO – JORGE DUARTE RICARDO JESUS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE MORADIA – RUA JOAQUIM PEDRO FERNANDES NÚMERO SEIS – MACEIRA:-----

-----O requerente apresenta exposição, na qual refere que o prédio urbano correspondente ao processo número dois mil setecentos e dois, barra, setenta e oito e licença número dois mil duzentos e quinze, de oito de Agosto de mil novecentos e setenta e nove foi construído em terreno omissa, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, inscrito na matriz predial urbana número cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco da Freguesia de A-dos-Cunhados, não existindo possibilidade de juntar ao referido processo a Certidão da Conservatória, dado que o prédio urbano não se encontra registado, pois aquando do projecto inicial não era necessário e actualmente para proceder ao registo é preciso apresentar a licença de habitabilidade.-----

-----Pretendendo terminar a construção da moradia solicita a emissão de licença de construção.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que se trata de uma obra em fase de construção, devidamente licenciada, embora com o alvará de construção caducado.-----

-----Mais informam que tal como se encontra actualmente não contribui para a dignificação e valorização de toda a envolvente.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da exposição apresentada, e tendo-se suscitado dúvidas, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação, de forma a habilitar o Executivo a tomar uma decisão.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS DAMIÃO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA SNACK BAR – RUA JOSÉ JOAQUIM MIRANDA – LOJA NOVE – B – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete e trinta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O edifício possui dois estabelecimentos comerciais, tendo um deles já sido transformado em bar;-----

-----O requerente apresenta declaração de autorização para instalação do estabelecimento emitido pelo administrador do prédio e não pela maioria representativa de dois terços dos condóminos, alegando ser impossível reunir os condóminos já que o edifício é utilizado só para férias.-----

-----Em termos de infraestruturas complementares, nomeadamente espaços para estacionamento de veículos, com a transformação deste estabelecimento em snack-bar poderá haver sobrecarga, embora existam lugares de estacionamento nas duas ruas transversais contíguas ao edifício.-----

-----A fracção em questão possui os requisitos necessários para instalação e funcionamento de estabelecimento de restauração.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros e a Subdelegação de Saúde de Torres Vedras emitem parecer favorável.-----

-----Submete-se à consideração do Executivo.-----

-----Tendo-se suscitado dúvidas quanto à necessidade de apresentação da Acta de Condomínio com a autorização de dois terços dos condóminos para a alteração de uso do estabelecimento comercial, a que se refere o processo em título, para Snack-Bar, a Câmara deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E UM – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – RIBERALVES – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO E DE OBRAS – CARVALHAL – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O processo número mil cento e oitenta e três, barra, noventa e oito encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezasseis de Novembro do ano findo, com fundamento da alínea b) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e ainda pelo incumprimento das condições impostas pela Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, pela Direcção Geral de Ambiente e pela Inspecção Geral do Trabalho.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e cinco a trinta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Verifica-se através da reapreciação de todos os elementos dos processos em título, que as peças desenhadas pintadas com cores convencionais e telas finais constam do processo número mil cento e setenta e três, barra, noventa e oito, que a Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, em seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, emitiu parecer favorável, bem como estão ultrapassados todos os problemas relativos à Estação de Tratamento de Águas Residuais, a qual já se encontra aprovada pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, entendem estarem reunidas as condições para o deferimento da proposta, colocando, no entanto, à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António questionou se os Serviços de Fiscalização se deslocaram ao local, a fim de verificar se as obras estão conforme o projecto de alterações apresentado.-----

-----Em resposta, o Sr. Vereador Vale Paulos informou que os Serviços de Fiscalização apenas se deslocarão ao local aquando da realização da vistoria final, não se podendo esquecer que o técnico autor do projecto é responsável pelo que apresentou.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que pelo historial deste processo, pelo modo de actuar

do promotor e também por alguma permissão dos Executivos, não está disponível para votar favoravelmente pois, na sua opinião, está de alguma forma a premiar os prevaricadores.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos salientou que agora o processo está em condições de ser licenciado.-

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro disse concordar com o Sr. Vereador Caetano Dinis, no entanto se os técnicos informam que o processo está em condições de ser aprovado, então votará favoravelmente.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes informou que irá votar favoravelmente, pois trata-se de uma indústria que foi crescendo com aspectos negativos, mas também positivos.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de quatro votos a favor, um contra do Sr. Vereador Caetano Dinis e uma abstenção do Sr. Vereador Engenheiro João António, deferir a legalização do uso e das obras executadas, a que se referem os processos em título, nas condições gerais de licenciamento da segunda à décima, com excepção das terceira, sétima e oitava, e nas seguintes condições especiais:---

----Primeira – A emissão da licença de utilização por parte da Câmara Municipal ficará condicionada à apresentação de parecer favorável da Inspeção Geral de Trabalho, face aos novos elementos de arquitectura apresentados;-----

-----Segunda – Devem ser respeitadas as condições impostas pelo Ministério do Mar – Direcção Geral das Pescas.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar:-----Prova documental dos diferentes destinos finais dos resíduos, ou seja, documento comprovativo em como o destino final das lamas e dos resíduos orgânicos é um aterro controlado, e ainda prova documental em como o cloreto de sódio é encaminhado para fábricas de rações de animais, de forma a dar cumprimento integral ao solicitado no parecer técnico de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove;-----

-----Estimativa de custos contemplando a globalidade do empreendimento;-----

-----Licenciamento do acesso à Estrada Nacional, emitido pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E DOIS, BARRA, DOIS MIL – PAUL NICHOLAS NOLAN – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUNA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta a oitenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em causa possui sete mil e quarenta metros quadrados, inserindo-se em parte numa faixa de trinta metros a contar da Estrada Municipal, em área urbana, bem como uma faixa da mesma dimensão no topo norte da propriedade. A restante área encontra-se inserida em espaço urbanizável, sector não programado ou de reserva;-----

-----A Câmara, em treze de Julho do ano findo, emitiu parecer favorável à informação prévia apresentada, autorizando a ocupação do Sector de Reserva;-----

-----A proposta contempla treze lotes, sendo sete lotes de moradias em banda e seis lotes de moradias isoladas.-----

-----Verifica-se que são cumpridos os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal, bem como os valores da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, novena e dois, de vinte e dois de Dezembro;-----

-----Relativamente à área de cedência para equipamento de utilização colectiva, (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) o requerente propõe compensar em numerário;-----

-----Apresenta pequenas alterações que não alteram a estrutura do desenho urbano, as quais poderão ser rectificadas e entregues em sede de segunda fase.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, condicionado à alteração do acesso viário (Rua A) à Estrada Municipal seiscentos e trinta e dois para o terreno a Poente da actual proposta, por questões de segurança rodoviária, bem como ao cumprimento do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento e, nessa sequência, propor que a sua compensação venha a ser efectuada em “numerário”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ JOÃO MARTINHO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO DOIS, BARRA, NOVENTA E UM – VALE NOGUEIRA – SESMARIAS – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O requerente solicita alteração ao alvará em título, propondo agrupar os lotes um e dois, passando a existir um único lote e subdividir o lote seis para moradias unifamiliares isoladas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta a quarenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A Junta de Freguesia refere que aquando da construção do loteamento, o requerente construiu no limite da propriedade, não deixando qualquer espaço de cedência para o dito arruamento “público”.--

-----Mais refere que o referido arruamento é privado, embora ali passe uma conduta de saneamento básico, emitindo parecer desfavorável à pretendida alteração.-----

-----Assim e atenta a descrição do prédio constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial, deverá ser obtido parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e do Gabinete Jurídico.-----

-----A Consultora Jurídica, em dezoito de Outubro do ano findo, informa, que após deslocação ao local, verificou que a parcela de terreno, supostamente caminho, aparenta ser assim utilizado, encontrando-se delimitado a Sul pelos muros do loteamento número dois, barra, noventa e um, e a

Norte por muros de rede extensível dos outros proprietários.-----
----Mais informa que face à falta de elementos caberá ao requerente como titular e interessado no processo, carrear tudo o que considerar necessário, a fim de o processo seguir os seus trâmites.-----
----O requerente, em dezoito de Janeiro do corrente ano, faz junção de elementos.-----
----Posteriormente a Consultora jurídica emite parecer, cuja conclusão se passa a transcrever:-----
----“Nada temos a opor a qualquer alteração ao alvará de loteamento número dois, barra, noventa e um, desde que sejam cumpridas as regras impostas pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e / ou outras normas de carácter urbanístico.-----
----Se a alteração ocorrer por impulso do particular deverá ser efectivada nos termos do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----
----Cabe no entanto à Câmara Municipal de Torres Vedras, por força das suas competências e atribuições e por sua iniciativa poder proceder a alteração em execução de instrumento de planeamento territorial, artigo trinta e sete do citado diploma.”-----
----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----
----A alteração proposta é viável desde que a Nascente do loteamento exista um arruamento público, o qual deve estar dimensionado segundo as normas da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro (um, vírgula, sessenta metros de passeios e seis, vírgula, cinquenta metros de via);-----
----Se o referido arruamento apenas se efectivar até ao lote número dois, deverá existir um impasse na sua finalização.-----
----Assim, o requerente deverá proceder ao licenciamento e execução do referido arruamento a Nascente do terreno, a ceder ao domínio público, posteriormente solicitar a alteração ao alvará número dois, barra, noventa e um.-----
----Submetem à consideração do Executivo.-----
----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----
----Mais foi deliberado informar o requerente de que deverá efectuar todas as diligências, no sentido de ceder ao domínio público o arruamento a Nascente do loteamento, após o que poderá solicitar a alteração ao alvará de loteamento número dois, barra, noventa e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IL, TRINTA E UM, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE MIRANDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RIBEIRA DE MATAÇÃES – FREGUESIA DE

MATACÃES:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezanove e vinte do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em causa possui dezoito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e insere-se simultaneamente em espaço urbano e Reserva Agrícola Nacional, definidos na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----O requerente pretende efectuar uma pequena operação de loteamento, ou a construção de moradias geminadas no terreno em área urbana, a qual é definida por uma faixa de trinta metros, paralela ao Caminho Municipal;-----

-----Urbanisticamente é mais correcto a parcela ser alvo de uma operação de loteamento, devendo ser previsto um arruamento secundário de acesso às edificações, de forma a que a ligação ao Caminho Municipal se faça apenas por uma entrada e uma saída;-----

-----Caso o requerente opte pela construção de moradias geminadas apenas duas serão viáveis neste prédio.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nos termos do parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – ÁLVARO EUSÉBIO DA SILVA SERRALHA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – VALE ARAÚJO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente apresenta Tela Final da Planta de Síntese da Operação de Loteamento, onde se registam as seguintes alterações:-----

-----Alteração da Rua D;-----

-----Alteração da Rua C;-----

-----Alteração das Zonas Verdes, passando de mil oitocentos e três metros quadrados para três mil duzentos e um, vírgula, sessenta metros quadrados;-----

-----Alteração da área de arruamentos, estacionamento e passeios, passando de sete mil cento e oito metros quadrados para cinco mil setecentos e nove, vírgula, quarenta metros quadrados;-----

-----Verifica-se que não se registou qualquer alteração no total de área de cedência para domínio público, nem nas características dos lotes e Regulamento.-----

-----As alterações apresentadas estão de acordo com as indicações dadas e devidamente acordadas com os Serviços Técnicos.-----

-----Assim será de aprovar a alteração da Planta de Síntese apresentada e emitir o respectivo aditamento ao alvará de loteamento número dois, barra, noventa e nove.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que, com a criação do estacionamento, surgiu um talude que terá que ser consolidado, ou construído um murete junto à linha de água, de modo a evitar o entupimento da mesma, ou o arrastamento das terras para a propriedade confinante do Sr. Ricardo Gomes.-----

-----Assim, sugeriu que a aprovação da alteração pretendida viesse a ficar condicionada ao arranjo do talude.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que foi concedido um prazo ao Sr. Ricardo Gomes para demolir o canil, construído sobre a linha de água e construir o murete, ao qual não foi dado cumprimento.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis sugeriu que viesse a ser colocada uma grelha na entrada do loteamento, de modo a impedir que as águas desçam a Rua do Bairro Vila Morena.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos, concordando, deu nota de que o projecto aprovado não previa as grelhas, no entanto o promotor poderá ser recomendado nesse sentido.-----

-----A Câmara deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento número dois, barra, noventa e nove, emitindo-se o respectivo aditamento.-----

-----Mais foi deliberado recomendar o promotor no sentido da construção de um murete, de forma a inviabilizar que as águas que vêm do talude invadam a propriedade do Sr. Ricardo Gomes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL E QUARENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO CATORZE, BARRA, OITENTA E SEIS – SÃO JOÃO À RUA DR. JÚLIO CÉSAR LUCAS – TORRES VEDRAS:-----

-----A Câmara em sua reunião de onze de Julho do corrente ano, deliberou autorizar a mudança de utilização de cave do lote quatro, a que se refere o processo número dois mil duzentos e quarenta e seis, barra, oitenta e nove, de garagem para comércio ou serviços.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente, no sentido de promover o respectivo processo de alteração ao alvará de loteamento, bem como, posteriormente, o processo de alterações com vista a obter a respectiva licença de utilização.-----

-----Nessa sequência a firma em epígrafe vem solicitar a alteração ao alvará de loteamento número catorze, barra, oitenta e seis, que consiste em:-----

-----a) Alteração de uso da cave do lote quatro de garagem para comércio ou serviços;-----

-----b) Redução do número de fogos nos lotes seis e sete, passando de nove para sete;-----

-----c) Aproveitamento de desvão do telhado para habitação dos lotes seis a nove.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e sessenta e dois do processo, informam que a proposta contempla a quantificação da área líquida, definida na alínea e) do artigo vinte e um do Regulamento

Municipal de Obras, pelo que, quer o índice de construção, quer os parâmetros de dimensionamento definidos pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro, não sofrem alterações.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que iria votar contra o deferimento do processo em título, face aos seus antecedentes.-----

----Por sua vez o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes informou que se iria abster na votação.--

----A Câmara deliberou, por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis e a abstenção do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, deferir a alteração ao alvará de loteamento número catorze, barra, oitenta e seis, nas condições do processo inicial.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E ONZE, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ GREGÓRIO RAMOS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL (SUPERMERCADO) – SILVEIRA:----

----A Câmara, em oito de Março do corrente ano, deliberou solicitar ao requerente a apresentação de um estudo de tráfego, baseado nos elementos viários já definidos para a zona, após o que se pronunciará relativamente a este processo.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e oito a setenta, prestam a seguinte informação:-----

----Em resposta à deliberação de Câmara são apresentados elementos que contemplam:-----

----a) Aumento da área de intervenção em dois mil metros quadrados, para estacionamento, num total de cento e trinta e cinco lugares;-----

----b) Execução da rotunda que dará acesso à superfície comercial a implementar, bem como o necessário nivelamento do asfalto, ficando a Junta de Freguesia da Silveira incumbida de efectuar as obras necessárias ao alargamento da rotunda;-----

----c) É referido ainda que o estudo do impacto viário será definido entre os técnicos camarários e o técnico do requerente.-----

----Focam diversos aspectos que uma futura proposta de licenciamento deverá cumprir, caso a Câmara emita parecer favorável ao presente pedido, nomeadamente ao nível da acessibilidade, do arranjo paisagístico e do estacionamento.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António lembrou que a questão viária da Silveira não se resolve com rotundas, tal como é proposto, pois há um estrangulamento muito grande entre elas.-----

----Lembrou que os promotores ficaram de apresentar um estudo viário e não o fizeram, logo considera que não está a ser cumprida a deliberação.-----

----Por outro lado uma unidade desta natureza numa zona rural acaba com os pequenos comerciantes. Considera tratar-se de uma concorrência desleal, uma vez que os pequenos comerciantes têm que se instalar na zona urbana, onde os terrenos são mais caros, enquanto que a

esta unidade comercial se pretende conceder o “Interesse Municipal”, o que lhe permite a instalação em área florestal, onde os terrenos são bastante mais baratos. Não se trata de um equipamento de “Interesse Municipal”, pelo que não é justo a Câmara proporcionar esta concorrência desleal.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse concordar com o Sr. Vereador Engenheiro João António e lembrou que a Associação Comercial e Industrial da Região Oeste também já manifestou a sua posição negativa a esta pretensão.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou não estar disponível para votar o Interesse Municipal.-----

----De seguida o Sr. Vice-Presidente colocou o processo a votação, tendo-se verificado um empate, com três votos contra por parte dos Srs. Vereadores Engenheiro João António, Caetano Dinis e Engenheiro Damas Antunes, e três votos a favor dos Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha, Vale Paulos e Dra. Isabel Pinheiro.-----

----Neste contexto, o Sr. Vice-Presidente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo oitenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, informou que iria exercer o seu voto de qualidade, declarando votar favoravelmente.-----

----A Câmara deliberou, por maioria, considerar o equipamento em epígrafe de “Interesse Municipal”, para efeitos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia referente ao processo número cento e onze, barra, noventa e nove, nas condições do parecer técnico.-----

----Declarações de Voto:-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos declarou que votou favoravelmente, dado que o processo reúne as condições necessárias para ser considerado de “Interesse Municipal”.-----

----Por outro lado os empreendedores responsabilizam-se pela construção da rotunda e pela ampliação do estacionamento.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que votou contra, pois não está em cima da mesa o estudo viário solicitado, logo a Câmara não o poderá analisar, nem aprovar.-----

----Foi também dito que a empresa resolveria todos os “custos” do aumento de tráfego.-----

----Eles fazem e a Câmara fica com os problemas de tráfego, isto é o exemplo típico daquilo que não é o “Interesse Municipal”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E QUARENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ FRANCISCO DA LUZ PEDRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e seis e trinta e sete do processo, prestam a seguinte

informação:-----

-----O terreno a que se refere o pedido encontra-se inserido em espaço urbanizável Sector de Reserva, definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano a ocupação deste Sector só pode ter lugar nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação da Câmara;-----

-----A proposta consiste na construção de uma moradia unifamiliar de um só piso, e no terreno já existem duas moradias construídas, estando-se perante uma terceira construção no mesmo prédio sem qualquer intervenção ao nível das infraestruturas;-----

-----Deverá ponderar-se a ocupação do terreno, tendo em conta a ausência de um desenho urbano para todo o Sector de Reserva e a ausência de infraestruturas.-----

-----Propõem o indeferimento com base na alínea d) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea d) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – EDIFICAÇÕES CONSTRUVEDRAS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SANTOS BERNARDES, NÚMERO QUATRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberações camarárias de vinte e dois de Outubro do ano findo, trinta de Maio e cinco de Setembro do corrente ano.-----

-----Em vinte e oito de Setembro último a requerente faz junção de elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e trinta e seis do processo, informam que a solução agora apresentada propõe um ligeiro recuo ao nível dos terceiro e quarto andares, nos quais introduzem varandas.-----

-----Ao nível da composição de edifício, consideram que esta alteração melhora substancialmente o remate entre a fachada Norte e Poente ao nível dos dois últimos pisos. Contudo a volumetria mantém-se idêntica à do projecto inicial.-----

-----Mais informam que o técnico autor do projecto refere que as alterações apresentadas surgem numa situação de compromisso que pretende salvaguardar as preocupações aludidas pelos Serviços Técnicos, penalizando menos a divisão interna dos apartamentos abrangidos pelo recuo.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, analisando o processo em título, deliberou manter o indeferimento, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número

quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que a volumetria se mantém idêntica à do projecto inicial, não tendo sido efectuado o recuo proposto no parecer técnico de oito de Maio de dois mil.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS, BARRA, NOVENTA E UM – LUÍS MIGUEL BRÁS DOS SANTOS E OUTRO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS – CASAL DAS LAMEIRAS – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O processo em título é respeitante à legalização de obras, nomeadamente, a ampliação da sala de banquetes e um compartimento para arrumos, as quais se encontram embargadas por despacho exarado em dezanove de Fevereiro do ano findo.-----

-----Em seis de Outubro último o parecer dos Serviços Técnicos propõe o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de “Audiência Prévia” os requerentes apresentam exposição, onde referem que a construção encontra-se abrangida pela alínea e) do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Relativamente ao compartimento para arrumos invoca que o Regulamento Geral de Edificações Urbanas apenas faz referência a distâncias à estrema para vãos de compartimentos de habitação.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e quatro e setenta e cinco do processo, informam que o tipo de empreendimento não se enquadra na alínea e) do artigo vinte e cinco do referido Regulamento.-----

-----Sobre o compartimento para arrumos sugerem que a solução poderá passar pela anulação de vão existente no alçado Norte.-----

-----Propõem o indeferimento com base na alínea a) do número um, do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ MANUEL GOMES PEREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – QUINTA DO PINTO – FONTE GRADA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em causa está inserido em espaço florestal e Reserva Ecológica Nacional, definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a legalização de alterações, as quais se localizam em área de Servidão Administrativa de Reserva Ecológica Nacional.-----

-----Propõem o indeferimento com base nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de “Audiência Prévia” o requerente apresenta exposição onde refere que devido à necessidade de guardar as suas viaturas e o tractor agrícola, substituiu os barrotes da pérgola existente por uma cobertura em placa de cimento armado, salientando que esteticamente está melhor do que a obra prevista.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta do processo, informam que a exposição apresentada em nada altera o teor do anterior parecer técnico.-----

-----Mais informam que, aquando do processo inicial, o requerente foi alertado para esta situação, tendo, na altura, alterado a proposta de forma a esta obter parecer favorável.-----

-----Propõem o indeferimento com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – MARIA DO CARMO FRANCO RAMOS SANTOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE ARRECADAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL – RUA DR. AURÉLIO RICARDO BELO – MAXIAL:-----

-----Em doze de Outubro último procederam os técnicos à vistoria da edificação em título, elaborando Auto de Vistoria, do qual ressalta o seguinte:-----

-----A referida edificação foi construída anteriormente à vigência do Decreto-Lei número trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois, barra, cinquenta e um, tendo sido licenciada para arrecadação;-----

-----A requerente solicita a alteração ao uso para estabelecimento de comércio e montagem de pneus.-----

-----Mais informam que a citada edificação possui condições de utilização para funcionar como estabelecimento comercial.-----

-----Relativamente ao estacionamento de viaturas no exterior, a Junta de Freguesia informa que o local confina com o Largo Primeiro de Maio, o qual tem pouco movimento e poderá servir de

estacionamento de viaturas.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não pondo em causa o parecer da Junta de Freguesia, declarou que se iria abster na votação.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro declarou que iria votar contra a pretensão, porque conhece bem o local e as dimensões exíguas no interior, pelo que uma actividade desta natureza irá, inevitavelmente, ocupar a via pública, com todos os inconvenientes, nomeadamente o estrangulamento do trânsito.-----

----A Câmara deliberou, por maioria de três votos a favor, um contra do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, e uma abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, indeferir o pedido de alteração de uso de arrecadação para estabelecimento comercial, com fundamento no estipulado na alínea b) do número dois do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL E QUARENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOÃO MANUEL ONOFRE NUNES – PEDIDO DE VISTORIA POR DEFICIÊNCIAS – BAIRRO NUNES, NÚMERO DOIS – EREIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

----Na sequência do deliberado em reunião de cinco de Setembro do corrente ano foi o Sr. António Joaquim Santos Plácido notificado a apresentar, no prazo de quinze dias, um projecto para construção de muro de suporte de terras.-----

----Em dezanove de Setembro o advogado do Sr. António Plácido contesta a notificação, referindo ser desconhecida qualquer vistoria efectuada pelos serviços camarários, bem como os fundamentos que presidiram à mesma, afirmando que não existe base legal para procederem a vistoria e colocação de ferros com bandeira amarela em propriedade privada.-----

----Quanto à construção de muro de suporte de terras salientou que essa será do interesse de quem poderá beneficiar com a mesma, e que o seu constituinte não tem qualquer interesse na referida construção.-----

----Solicita que a Câmara, proceda no prazo de cinco dias à retirada dos ferros com bandeira amarela do terreno do seu cliente.-----

----Os Serviços Técnicos, em vinte e sete do mês findo, prestam a seguinte informação:-----

----A vistoria efectuada, resultou de uma reclamação apresentada pelo proprietário do terreno contíguo, não tendo havido necessidade de pisar o terreno, dado que o espaço não é vedado;-----

----Relativamente à construção do muro do suporte referiu que quem fizer escavações ou movimentos de terras, não pode privar os prédios vizinhos do apoio necessário para evitar desmoronamento ou deslocações de terra.-----

----A Câmara, tomando conhecimento de que não foi dado cumprimento à notificação efectuada

através do ofício número dez mil, quinhentos e cinco, de oito de Setembro de dois mil, deliberou:----

-----Primeiro - Retomar a deliberação de cinco do mesmo mês, em que foi homologado o Auto de Vistoria por deficiências da moradia número dois do Bairro Nunes, em Ereira, e, nessa sequência, notificar o Sr. António Joaquim Santos Plácido de que dispõe do prazo de oito dias, contados da notificação, para apresentar nos Serviços Técnicos da Câmara um projecto para construção de muro de suporte de terras que permita a segurança do talude de separação da sua propriedade com a do Sr. João Manuel Onofre Nunes;-----

-----Segundo – Que, de imediato, deverá tomar providências no sentido de evitar o deslizamento de terras;-----

-----Terceiro – Que, em caso de incumprimento do referido Mandado, pode incorrer em crime de desobediência, previsto no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal Português;-----

-----Quarto – Com base no que consta do respectivo Auto de Vistoria, a falta de licença para movimentação de terras constitui contra-ordenação, conforme alínea a) do número um do artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, pelo que lhe irá ser instaurado o competente processo; e-----

-----Quinto – Dar conhecimento da Notificação ao Mandatário do Sr. António Joaquim Santos Plácido, informando que a colocação das vergas de ferro com uma pequena bandeirola, nada tem a ver com a Câmara ou os seus serviços.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO LOURENÇO PEREIRA – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA – EVENTUAL INDEMNIZAÇÃO:-----

-----Na sequência da tramitação do processo em título, vem agora o mandatário do promotor contrapor a proposta apresentada pela Câmara e que se consubstancia no seguinte:-----

-----A situação da adega deverá ser reposta tal como se encontra desenhada no projecto licenciado. A parte escavada posteriormente deverá ser anulada pois nunca foi licenciada. Uma vez reposta a situação do projecto inicial no que se refere à adega, entende que o corpo de dois pisos destinada a habitação cumpre o estipulado no Regulamento do Plano Director Municipal. O corpo em causa não sofreu qualquer alteração relativamente ao projecto licenciado.-----

-----Assim, a acatar o parecer da Câmara o que origina a possibilidade de se construir apenas um apartamento, solicita, em termos indemnizatórios a quantia de trinta e dois milhões de escudos. A ser aceite a proposta o pedido indemnizatório rondará os vinte e dois milhões de escudos.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, manter o indeferimento do processo de obras em título, com fundamento na posição que já assumiu de cumprimento integral das conclusões do relatório da Inspeção Geral da Administração do Território, confirmando assim as deliberações já tomadas nas reuniões de três de

Novembro de mil novecentos e noventa e oito, nove e vinte e três de Março, dezoito de Maio, vinte e um de Setembro e vinte e dois de Outubro, todas de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado avocar o processo relativo ao pedido de indemnização, tendo homologado todos os procedimentos constantes do mesmo, nomeadamente o valor de treze milhões, seis mil, setecentos e cinquenta e seis escudos, comunicado ao requerente em cinco de Junho de dois mil (ofício número três mil, seiscentos e dezassete), valor este posteriormente ajustado para catorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco escudos e cinquenta centavos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO – IRMÉNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALFAIATE – CONSTRUÇÕES ILEGAIS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DENOMINADA CHÃO DO MAR – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Vem o Gabinete Jurídico, através de informação datada de seis de Novembro de dois mil, dar conhecimento de que a recorrente Irménia Maria da Conceição Alfaiate, interpôs recurso para o Supremo Tribunal Administrativo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

TAXAS E LICENÇAS – RECLAMAÇÃO DE SACOLA – SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DO OESTE, LIMITADA – PONTE DO ROL:-----

-----Na sequência da reclamação sobre o valor da taxa a aplicar no licenciamento da construção das estufas de planta decorativas, apresentada pela Firma em epígrafe, presente informação subscrita pelo Sr. Vereador da Área Administrativa e Financeira que se passa a transcrever:-----

-----“Um – A Sociedade em epígrafe possui seiscentos e dezasseis metros quadrados de estufas destinadas à exposição de plantas decorativas, cuja construção data de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----Dois – As referidas estufas oferecem condições para a manutenção das plantas e não são completamente cobertas, chovendo inclusivamente dentro delas.-----

-----Três – Instado a legalizar as estufas, o reclamante dirigiu-se aos serviços da Câmara no intuito de o fazer – Processo de Obras número setecentos e treze, barra, noventa e nove.-----

-----Quatro – A Câmara em reunião de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove deliberou deferir o processo desde que as estufas não se destinassem ao uso de agricultura intensiva, mas tão somente para exposição e venda de plantas ornamentais.-----

-----Cinco – A Tabela de Taxas e Licenças em vigor prevê uma taxa de vinte escudos por metro quadrado de superfície coberta para as estufas, inferindo-se que este valor é aplicável às estufas para uso agrícola.-----

-----Seis – Entendem os serviços, pela interpretação descrita no ponto cinco e por lacuna da actual

Tabela de Taxas e Licenças, que é de aplicar a taxa de setecentos escudos por metro quadrado (mil e quatrocentos escudos com agravamento), como se de qualquer outra construção se tratasse.-----

-----É sobre o valor da taxa a aplicar que incide a reclamação do munícipe, solicitando este a compreensão para o facto de se estar na presença de uma estrutura / estufa em tubo galvanizado e não de uma construção de qualquer outro tipo.-----

-----Adianta ainda o munícipe na sua reclamação que a empresa atravessa, de momento, alguns problemas de natureza económica.”-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que se iria abster na votação, dado que existe uma lacuna na Tabela de Taxas e Licenças e respectivo Regulamento.-----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Engenheiro João António, concordando que existe uma lacuna nos Regulamentos Municipais em vigor, considerou que, em caso de dúvida, deverá ser beneficiado o requerente. Assim, declarou que votará contra o indeferimento da exposição.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Engenheiro João António e uma abstenção do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, indeferir o pedido de revisão da taxa a aplicar ao licenciamento das estufas a que se regem os processos números setecentos e treze, barra, noventa e nove e trezentos e sessenta e dois, barra, dois mil, dado que a legalização das mesmas foi deferida, na condição de não se destinarem ao uso da agricultura intensiva, mas somente para exposição e venda de plantas ornamentais.-----

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS AMIGOS DOS CASTELOS – PROPOSTA DE SÓCIO:-----

-----Informação número duzentos e setenta e quatro subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, com data de sete de Novembro de dois mil, a qual dá conhecimento de que a Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos, convidou o Município de Torres Vedras a inscrever-se como sócio, apresentando as seguintes condições:-----

-----Como sócio normal, com uma jóia de dois mil escudos e pagamento de uma quota de dois mil e quatrocentos escudos por ano (através de desconto bancário) ou;-----

-----Como sócio protector, que de acordo com os estatutos da Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos são aquelas entidades associadas que contribuem anualmente com um valor superior a vinte vezes a quota anual (quarenta e oito mil escudos).-----

-----Segundo parecer da Dra. Isabel Luna, Técnica do Museu Municipal, “é de todo o interesse, não só do Município Torriense ser detentor de um Castelo com uma história de cerca de dois mil anos, mas da responsabilidade que detém pelo facto de ser a referência Nacional e Internacional das Fortificações das Linhas de Torres, ser de maior importância Cultural o apoio a Instituições que vêm procedendo ao estudo, divulgação e animação destas estruturas Histórico-Arquitectónicas”, pelo que sugere que a Câmara venha a associar-se como Sócio Protector da Associação, reafirmando a sua

vontade de uma colaboração futura na preservação e divulgação desde Património.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou inscrever-se como sócio protector da Associação em título, autorizando a realização da despesa referente à quota anual no montante de quarenta e oito mil escudos.-----

----Mais foi deliberado incumbir o Sector da Cultura de formalizar, junto da Associação a respectiva inscrição.-----

SECTOR DA JUVENTUDE – PEDIDOS DE ADESÃO À COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE:-----

----Informação número cento e um do Sector da Juventude, datada de trinta e um de Outubro de dois mil, a qual refere o seguinte:-----

----Em vinte e sete de Outubro de dois mil, reuniu a Comissão Municipal da Juventude, presidida pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha e com a presença do Académico de Torres Vedras, Espeleo Clube de Torres Vedras, Juventude Social Democrata, Corpo Nacional de Escutas – Agrupamentos de S. Pedro da Cadeira, Freiria e de S. Mamede da Ventosa.-----

----Na mesma, foram aprovados por unanimidade os pedidos de adesão à Comissão, por parte da Associação Juvenil do Ameal e Associação Juvenil Geração Milénio.-----

----Deste modo, submete-se ao Executivo a ratificação de ambas as decisões.-----

----A Câmara deliberou ratificar as decisões tomadas pela Comissão Municipal da Juventude, através das quais foram aceites os pedidos de adesão àquela Comissão por parte da Associação Juvenil do Ameal e Associação Juvenil Geração Milénio.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a qual se passa a transcrever:-

----“No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, proponho ao abrigo da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero três, assim:-----

----Centro Social, Cultural, Recreativo e Desportivo do Ameal – trezentos e sessenta mil escudos;---

----Associação Socorros da Carvoeira – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

----Atlético Clube Barroense – cento e sessenta mil escudos;-----

----Sporting Clube de Torres – cem mil escudos.”-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ACCÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

DIRECTOS:-----

-----Informação número oitenta e nove, de vinte e três de Outubro de dois mil, do Sector de Educação.-----

-----Dá conhecimento de que foram entregues no Sector de Educação sete novos Boletins de Candidatura a Auxílio Económico no âmbito da Acção Social Escolar, todos referentes ao Escalão A.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo tendo em vista a autorização para a realização da despesa no montante de trinta e cinco mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de trinta e cinco mil escudos, referente a auxílios económicos directos no âmbito da Acção Social Escolar, a sete alunos do Ensino Básico, todos posicionados no Escalão A (cinco mil escudos).-----

SECTOR DE DESPORTO – CROSS INTERNACIONAL DE TORRES VEDRAS – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE:-----

-----Submete-se ao Executivo a Minuta de Protocolo a celebrar com a União Desportiva do Oeste, cujo objecto é a definição dos termos de colaboração entre os outorgantes, visando a realização do Cross Internacional de Torres Vedras, o qual dá suporte à concessão de um apoio financeiro no montante de quatro milhões, setecentos e sessenta mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o Protocolo a celebrar com a União Desportiva do Oeste, o qual dá suporte à concessão de um apoio financeiro no montante de quatro milhões, setecentos e sessenta mil escudos, a processar nos termos da cláusula terceira, cujo objectivo é a realização do Cross Internacional de Torres Vedras.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Vale Paulos.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DE VINTE E SEIS DE OUTUBRO E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL:-----

-----Ofícios da Assembleia Municipal números cento e quinze, barra, dois mil, de vinte e sete de Outubro de dois mil e cento e dezoito, barra, dois mil, de seis de Novembro de dois mil, os quais dão conhecimento das deliberações tomadas nas reuniões acima referidas, assim:-----

-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL:-----

----Um – Reconhecer o Interesse Público das obras das Estações Elevatórias um, dois e três do Sistema de Recolha, Condução e Tratamento de Águas Residuais do Ramalhal, Ameal e Vila Facaia – aprovado por unanimidade.-----

-----Dois – Autorizar o Município a participar na Empresa Intermunicipal que virá a ter a denominação “Inertes e Serviços do Oeste, ISO-EIM” ou “Parques de Inertes e Serviços do Oeste, EIM” – aprovado por maioria.-----

-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL:-----

-----Três – Aprovar, por maioria, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Poente de Torres Vedras, para a área situada entre o limite Nascente deste Plano e o limite definido, de Norte para Sul, da Vala do Alpilhão até ao cruzamento com a Estrada Municipal quinhentos e cinquenta e três e por esta última até ao limite Sul do Plano, pelo prazo máximo de dois anos.-----

-----Por último dão conhecimento de que as respectivas actas foram aprovadas em minuta, a fim de surtirem efeitos imediatos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou dar andamento a todos os processos.-----

-----Relativamente ao processo referido em um foi deliberado incumbir o Gabinete Jurídico de promover as diligências necessárias junto das entidades competentes, no sentido da desafecção do solo dos respectivos regimes.-----

-----No que se refere ao processo constante do ponto três, foi deliberado incumbir a Consultora Jurídica Dra. Alexandra Luís de, igualmente, dar andamento ao mesmo, elaborando o respectivo dossier a apresentar junto das entidades competentes da Administração Central.-----

TAXAS DOS MUNICÍPIOS – ALÍNEA C) DO ARTIGO DÉCIMO NONO DA LEI NÚMERO QUARENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO, DE SEIS DE AGOSTO:-----

-----Ofício-circular número trinta e oito, barra, zero zero, barra, DSJ, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, datado de vinte e três do mês findo.-----

-----Refere que através do Ofício-Circular número trinta, barra, DSJ, barra, noventa e nove, de vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, daquela Direcção-Geral, o qual foi presente a reunião camarária de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, se comunicou que determinadas entidades não estão isentas do pagamento das taxas a que se refere a alínea c) do artigo décimo nono da Lei número quarenta e dois, barra, noventa e oito, de seis de Agosto.-----

-----À data da elaboração desse Ofício-Circular a Direcção Geral das Autarquias Locais não tinha totalmente organizada a sua base de dados jurídica nem dispunha de acesso a outras bases de dados jurídicas existentes.-----

-----Assim, não se detectou a existência da Lei número noventa e um, barra, noventa e sete, de um de Agosto, que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento, gestão e exploração de redes de telecomunicações e a prestação de serviços de telecomunicações.-----

-----Ora, o artigo treze desse diploma isenta os operadores de redes básicas de telecomunicações do pagamento de taxas e de quaisquer outros encargos, pela implantação das infraestruturas de telecomunicações ou pela passagem das diferentes partes da instalação ou equipamento necessário à exploração do objecto de concessão da respectiva rede.-----

-----Nestes termos, sendo a Portugal Telecom um operador de rede básica de telecomunicações e existindo Lei que expressamente a isenta do pagamento de taxas nos termos acima referidos,

encontra-se essa entidade isenta do pagamento das taxas em apreço, nos termos do número três do Ofício-Circular número trinta, barra, DSJ, barra, noventa e nove.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – CENSOS DOIS MIL E UM:-----

-----Informação subscrita pelo Técnico Superior, Dr. Ezequiel Duarte, datada de trinta do mês findo.-

-----Informa que, de acordo com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, barra, dois mil, no seu artigo décimo quarto ponto cinco e segundo calendarização definida pelo Instituto Nacional de Estatística para os Censos dois mil e um, deverá a Câmara nomear e indicar o Técnico Municipal que organizará os trabalhos administrativos, como recolha de candidaturas dos Delegados Concelhios e das inscrições nas Freguesias dos candidatos a recenseadores até ao dia dois de Novembro de dois mil. Serão ainda suas tarefas:-----

-----Promover, de acordo com as orientações emanadas pela Coordenação Nacional dos Censos dois mil e um, a divulgação das actividades censitárias ao nível de todo o Município;-----

-----Verificar e confirmar a chegada ao Município dos instrumentos de notação e dos suportes cartográficos;-----

-----Promover a distribuição dos questionários e de todos os instrumentos auxiliares pelas Freguesias, de acordo com o calendário da operação;-----

-----Diligenciar no sentido de serem conseguidas inscrições de candidatos a Recenseador em número suficiente e recepcionar as fichas de inscrição;-----

-----Assegurar a instalação de postos de apoio ao preenchimento e à recolha de questionários;-----

-----Em articulação com o Delegado Concelhio e os Coordenadores de Freguesia desenvolver as acções necessárias para obter os meios logísticos de apoio à operação censitária no Município, designadamente instalações, transportes, materiais administrativos e informáticos;-----

-----Proceder, em conjunto com o Delegado Concelhio, à verificação do material recolhido nas Freguesias;-----

-----Organizar e assegurar o pagamento, atempado, de todos os intervenientes na operação censitária ao nível do Concelho, após a recepção dos recibos emitidos pelo Delegado Concelhio;-----

-----Após confirmação dos Delegados Concelhios, proceder ao envio, para o INE/SREA/DREM, dos questionários recolhidos no Concelho no âmbito da operação censitária (organizados de acordo com as especificações emanadas pelo Delegado Regional), bem como todos os instrumentos auxiliares e a cartografia;-----

-----Organizar o armazenamento, em instalações cedidas para o efeito pela Câmara Municipal, dos instrumentos de notação em sobra nas Freguesias. Esse material ficará armazenado até que seja

emanada pelo INE autorização para a sua destruição.-----

----Sobre o assunto o Sr. Vereador Dr. Natal Marques sugere que seja nomeado para o efeito o Técnico Superior, Dr. Ezequiel Duarte, do Gabinete de Desenvolvimento.-----

----Sugere que o mesmo promova, desde já, todos os contactos com as Freguesias, no sentido de serem seleccionados os agentes recenseadores.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que os últimos censos não foram realizados com muito rigor, alertando para a importância que os números têm.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes comungou desta preocupação sensibilizando para a necessidade de não ser esquecido qualquer cantinho do Concelho, considerando de primordial importância o papel das Juntas de Freguesia, enquanto Autarquias mais próximas das populações uma vez que se os censos não forem correctos, futuramente, as mesmas serão prejudicadas em termos financeiros e outros.-----

----Assim, recomendou que venham a ser tomadas todas as medidas para garantir a fidelidade de tão importante processo.-----

----A Câmara deliberou designar o Economista Dr. Ezequiel Duarte como responsável pela coordenação do processo relativo à realização dos censos dois mil e um, nomeadamente a organização de todos os trabalhos administrativos inerentes ao mesmos.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Vale Paulos.**-----

DECRETO-LEI NÚMERO VINTE E NOVE, BARRA, DOIS MIL DE TREZE DE MARÇO – ACEITAÇÃO DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCURSOS PÚBLICOS DE EMPREITADAS OU FORNECIMENTOS:-----

---Presente Parecer Jurídico, emitido pela Dra. Sara Santiago em vinte e quatro de Outubro de dois mil, cuja conclusão é a seguinte:-----

----Um – O artigo trinta e dois do Decreto-Lei número cento e trinta e cinco, barra, noventa e nove de vinte e dois de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil, de treze de Março prevê que para a instrução dos processos administrativos gratuitos é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.-----

----Dois – Entende-se que o processo administrativo gratuito é sinónimo de procedimento administrativo e que, assim sendo, se pode definir como “... sucessão ordenada de actos e formalidades tendentes à formação da vontade da Administração Pública ou à sua execução”.-----

----Três – Cabe nesta definição o conceito de Concurso Público, pois também este se compõe de uma sequência de actos e formalidades que resultam na formação de vontade da Administração sob a forma de um Acto ou Contrato Administrativo.-----

----Quatro – Deve, salvo melhor opinião, ser-lhe aplicado o disposto no artigo referido no ponto

um.-----
----Cinco – No entanto, dada a problemática da questão, sugere-se uma decisão por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, ponderando as várias posições adoptadas e tendo em conta o parecer da Dra. Fátima Feio.-----

----Seis – Chama-se, ainda, a atenção para o facto de os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento estarem a aplicar a legislação supra referida (Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, noventa e nove e Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil) aos processos de empreitadas e fornecimentos e para a necessidade de uniformizar o comportamento entre estes serviços e a Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----Anota-se que em vinte de Julho de dois mil, foi prestada informação jurídica pela Dra. Fátima Feio, a qual conclui o seguinte:-----

----“Um – A noção de processo administrativo gracioso, não se confunda com os concursos públicos.-----

----Dois – Os concursos públicos regem-se por regras e diplomas específicos que lhes são próprios e não foram revogados pelo Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil, de treze de Março,-----

----Três – E reporta-se a um sistema de competição ou confronto entre diversos candidatos a determinada posição jurídica.-----

----Quatro – Por sua vez o processo administrativo gracioso traduz-se numa primeira fase da actividade administrativa, onde o órgão administrativo faz a aplicação da Lei olhando os interesses que lhes estão confiados ou decidindo das pretensões dos particulares.-----

----Cinco – Daqui, salvo melhor opinião, conclui-se que o Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil de treze de Março não tem aplicação aos concursos públicos.”-----

----Tendo-se suscitado dúvidas quanto à aplicação do artigo trinta e dois do Decreto-Lei número cento e trinta e cinco, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil, de treze de Março, a Câmara, considerando que os processos de empreitadas e fornecimentos são “Processos Administrativos Graciosos” deliberou assumir o entendimento de que aos mesmos deverá ser aplicado o disposto no referido artigo.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE PRÉ-ESCOLAR – ENCARGOS COM O PESSOAL AUXILIAR:-----

----Circular número cento e onze, barra, dois mil, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de trinta do mês findo.-----

----Na sequência da apresentação àquela Associação de diversas dúvidas, relativas à assunção das despesas com o pessoal auxiliar colocado pelas Câmaras Municipais nos Jardins de Infância, refere o

seguinte:-----

----No seguimento da publicação da Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro e Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, Diplomas Mestres do Programa de Desenvolvimento da Rede Pré-Escolar, a Associação Nacional de Municípios Portugueses assinou, em dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, com os Ministérios da Educação e da Solidariedade Social um Protocolo de Cooperação que procurou definir os meios e as condições para os Municípios participarem activamente no processo de desenvolvimento e criação de uma rede pública de estabelecimentos pré-escolares com oferta dos serviços complementares que cubram a generalidade do país e que satisfaçam as necessidades dos Pais.-----

----Em vigor desde mil novecentos e noventa e sete, este Programa tem sido alvo de algumas alterações, em consonância com as dificuldades que têm sido constatadas, de forma a criar as melhores condições para exercício destas responsabilidades.-----

----Logo que se entenda que estão reunidos os requisitos técnico-legislativos suficientes e os meios financeiros adequados, esta competência será transferida para os Municípios.-----

----Quando tal acontecer, as transferências financeiras actualmente a cargo do Ministério da Educação passarão, nos termos do número três do artigo quinto da Lei das Finanças Locais, a constar do Orçamento do Estado, que, para o efeito, deve prever a afectação de recursos financeiros adicionais, de acordo com os encargos resultantes das novas atribuições.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMPREITADA DE “SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE ESGOTOS DE FONTE GRADA”:-----

----Ofício número OF, barra, três mil e três, barra, zero zero, barra, RF, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e seis do mês findo.-----

----Dá conhecimento, para efeitos de homologação e celebração de contrato adicional, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte e quatro de Outubro de dois mil, deliberou aprovar os trabalhos a mais de natureza não prevista na empreitada mencionada em epígrafe, pelo valor de dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois escudos, correspondentes à execução de um estrado assente sobre estacas em madeira, devido à existência de solos lodosos que não ofereciam capacidade de resistência para o assento do colector, tornando-se assim necessário recorrer a processos alternativos de execução.-----

----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração de vinte e quatro de Outubro de dois mil, através da qual foi deliberado aprovar os trabalhos a mais de natureza não prevista na empreitada mencionada em epígrafe, pelo valor de dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois escudos, correspondentes à execução de um estrado assente

sobre estacas em madeira, conforme consta do ofício número OF, barra, três mil e três, barra, zero zero, barra, RF, de vinte e seis de Outubro do corrente ano.-----

SECTOR DE CULTURA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----Informação número trezentos e quarenta e cinco, datada de trinta e um do mês findo, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector da Cultura, Dr. Jorge Ralha, na qual propõe a atribuição de um subsídio no montante de cem mil escudos à Unisono – Bolsa Internacional de Cultura, para apoio do Festival Internacional de Artes Plásticas.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder um subsídio no montante de cem mil escudos à Unisono – Bolsa Internacional de Cultura, para apoio à realização do Festival Internacional de Artes Plásticas.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – TARIFÁRIO PARA O ANO DE DOIS MIL E UM:-----

-----Presente ofício número OF, barra, três mil cento e oito, barra, dois mil, barra, RAP dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de nove de Novembro de dois mil, através do qual remetem, para aprovação o Tarifário para o ano de dois mil e um, em cumprimento do deliberado pelo Conselho de Administração de sete de Novembro de dois mil, e do disposto na alínea j), do número um, do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

-----A Câmara, tudo esclarecido e conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou aprovar o novo tarifário, para vigorar no Concelho de Torres Vedras, a partir de um de Janeiro de dois mil e um, e a ser cobrado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, tarifário esse que abaixo se transcreve.-----

-----Mais foi deliberado que a entrada em vigor do mesmo seja considerado a partir de um de Janeiro de dois mil e um, publicitando-se tudo através de Edital, a afixar nos locais do costume e da comunicação social.-----

“TARIFÁRIO PARA DOIS MIL E UM:-----

Consumos de água (por metro cúbico):-----

Domésticos:-----

-----Primeiro Escalão (de zero a cinco metros cúbicos) – cem escudos – zero euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Segundo Escalão (de seis a vinte metros cúbicos) – cento e noventa e cinco escudos – zero euros e noventa e sete cêntimos.-----

-----Terceiro Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e cinquenta escudos – um euro e setenta e cinco cêntimos.-----

Comerciais e Industriais:-----

-----Primeiro Escalão (de zero a vinte metros cúbicos) – duzentos e setenta e quatro escudos – um euro e trinta e sete cêntimos.-----

-----Segundo Escalão (mais de vinte metros cúbicos) – trezentos e trinta e oito escudos – um euro e sessenta e nove cêntimos.-----

-----***Outro tipo de consumos:***-----

-----Entidades sem fins lucrativos – cento e trinta escudos – sessenta e cinco cêntimos.-----

-----Autarquias – cento e trinta escudos – sessenta e cinco cêntimos.-----

-----Estado – trezentos e oitenta e oito escudos – um euro e noventa e quatro cêntimos.-----

-----**Quota de Disponibilidade (aluguer de contador):**-----

-----Quinze milímetros – seiscentos e trinta e quatro escudos – três euros e dezasseis cêntimos.-----

-----Vinte milímetros – mil, quatrocentos e sete escudos – sete euros e dois cêntimos.-----

-----Vinte e cinco milímetros – dois mil, cento e cinquenta escudos – dez euros e setenta e dois cêntimos.-----

-----Trinta milímetros – três mil e cinquenta e seis escudos – quinze euros e vinte e quatro cêntimos.-----

-----Quarenta milímetros – três mil, novecentos e quarenta e um escudos – dezanove euros e sessenta e seis cêntimos.-----

-----Cinquenta milímetros – nove mil, quinhentos e setenta escudos – quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos.-----

-----Oitenta milímetros – treze mil, oitocentos e quarenta e nove escudos – sessenta e nove euros e oito cêntimos.-----

-----Cem milímetros – dezanove mil e vinte e oito escudos – noventa e quatro euros e noventa e um cêntimos.-----

-----**Tarifa de Saneamento:**-----

-----***Domésticos:***-----

-----Por metro cúbico – quarenta e um escudos – vinte cêntimos.-----

-----Tarifa fixa – cento e setenta e cinco escudos – oitenta e sete cêntimos.-----

-----***Industriais e Comerciais:***-----

-----Por metro cúbico – cinquenta e dois escudos – vinte e seis cêntimos.-----

-----Tarifa fixa – mil e trinta escudos – cinco euros e catorze cêntimos.-----

-----***Entidades sem Fins Lucrativos:***-----

-----Por metro cúbico – trinta e sete escudos – dezoito cêntimos.-----

-----***Autarquias:***-----

-----Por metro cúbico – trinta e sete escudos – dezoito cêntimos.-----

-----***Estado:***-----

-----Por metro cúbico – cinquenta e dois escudos – vinte e seis cêntimos.-----

-----Tarifa fixa – mil e trinta escudos – cinco euros e catorze cêntimos.-----

-----**Especial:**-----

-----Por metro cúbico – setenta e dois escudos – trinta e seis cêntimos.-----

-----Tarifa fixa – quatro mil, cento e vinte escudos – cinquenta e cinco cêntimos.-----

-----**Encargos de Cobrança*** - duzentos e setenta escudos – um euro e trinta e cinco cêntimos.-----

-----**Limpeza de Fossas:**-----

-----Habitações em local com saneamento – sete mil, quinhentos e vinte e quatro escudos – trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos.-----

-----Habitações em local sem saneamento – dois mil, cento e trinta e dois escudos – dez euros e sessenta e três cêntimos.-----

-----Instalações especiais (Indústria) – oito mil, cento e noventa escudos – quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

-----**Elaboração / Tracado / Canalização:**-----

-----Com planta fornecida – dois mil quatrocentos e dois escudos – onze euros e noventa e oito cêntimos.-----

-----**Plantas de Localização** – trezentos e dezassete escudos – um euro e cinquenta e oito cêntimos.-

-----**Orçamento de Ramal** – dois mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos – doze euros e nove cêntimos.-----

-----**Revisão de Orçamento de Ramal** – novecentos e um escudos – quatro euros e quarenta e nove cêntimos.-----

-----**Ramais de Água até seis metros:**-----

-----Diâmetro de três quartos de polegada – cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro escudos – duzentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos.-----

-----Diâmetro de uma polegada – sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito escudos – trezentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos.-----

-----**Ramais de Água com mais de seis metros (preço por metro):**-----

-----Diâmetro de três quartos de polegada – três mil, setecentos e treze escudos – dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

-----Diâmetro de uma polegada – quatro mil, oitocentos e dezasseis escudos – vinte e quatro euros e dois cêntimos.-----

-----**Ramais de água de saída dupla:**-----

-----Diâmetro de três quartos de polegada – oitenta e dois mil e setenta escudos – quatrocentos e nove euros e trinta e seis cêntimos.-----

-----Diâmetro de uma polegada – oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três escudos – quatrocentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos.-----

-----**Ramais com diâmetro de uma polegada e meia** – Orçados por medição.-----

-----**Ramais de saneamento:**-----

----Aquando da realização da rede – trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois escudos – cento e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

----Até nove metros – quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois escudos – duzentos e sete euros e noventa e um cêntimos.-----

----**Tarifa de ligação de saneamento por metro quadrado de área coberta** – sessenta e quatro escudos – trinta e dois cêntimos.-----

----**Aferição de contadores:**-----

----No local de consumo – dois mil, trezentos e cinquenta e nove escudos – onze euros e setenta e sete cêntimos.-----

----Na rampa de ensaio – cinco mil, cento e setenta e seis escudos – vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos.-----

----**Vistorias:**-----

----Interiores – por fogo ou cada vistoria – quatro mil e quarenta escudos – vinte euros e quinze cêntimos.-----

----Industriais e comerciais – por cada vistoria – cinco mil, oitocentos e setenta e cinco escudos – vinte e nove euros e trinta cêntimos.-----

----Loteamentos – por cada vistoria – cinco mil, oitocentos e setenta e cinco escudos – vinte e nove euros e trinta cêntimos.-----

----**Tarifa de Restabelecimento** – cinco mil, setecentos e sessenta e seis escudos – vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos.-----

----**Tarifa de Ligação** – dois mil, novecentos e trinta e oito escudos – catorze euros e sessenta e cinco cêntimos.-----

----**Fecho de água e reabertura** – cinco mil, oitocentos e oitenta e seis escudos – vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos.-----

----**Leitura Especial** – mil, seiscentos e oitenta e sete escudos – oito euros e quarenta e um cêntimos.-----

----**Tarifa de recepção de efluentes domésticos, provenientes de fossas, nas Estações de Tratamento de Águas Residuais (por metro cúbico)** – cento e quatro escudos – cinquenta e dois cêntimos.-----

----**Tarifa de análises microbiológicas** – sete mil, seiscentos e oitenta e sete escudos – trinta e oito euros e trinta e quatro cêntimos.-----

----* Isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----A estes valores acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.”-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS TAXAS E LICENÇAS – PAGAMENTO DE RENDAS DE CASA DO BAIRRO DA BOAVISTA – OLHEIROS – JOANA DA ENCARNAÇÃO FERNANDES S. BOTAS:-----

-----Informação da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de seis de Novembro do corrente ano.-----

-----Dá conhecimento que a D. Joana da Encarnação não paga a renda do rés-do-chão A do Bloco quatro do Bairro da Boavista, do qual é inquilina, desde Fevereiro do ano em curso.-----

-----Em seis de Junho último esta inquilina solicitou à Câmara autorização para pagar as rendas em atraso até final de Setembro pois foi-lhe cortado o rendimento mínimo.-----

-----Vem agora a referida senhora solicitar que a Câmara aguarde mais tempo para poder regularizar a situação, pois tem estado doente e está a aguardar que a Segurança Social lhe conceda ajuda.-----

-----Sobre o assunto a Técnica Superior de Acção Social sugere que a D. Joana apresente declaração da Segurança Social em como foi pedido apoio financeiro para regularizar o pagamento da renda.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou concordar com a sugestão apresentada, devendo assim a D. Joana fazer prova do pedido que diz ter efectuado junto da Segurança Social.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António também concordou com a sugestão apresentada, pois esta situação é do conhecimento da Técnica de Serviço Social da Autarquia.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou conceder à D. Joana da Encarnação o prazo de trinta dias para apresentar um documento da Segurança Social comprovativo de que aguarda a concessão de apoio financeiro para pagamento das rendas em atraso.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL – DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a Décima Segunda Alteração Orçamental para dois mil, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a Décima Segunda Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SSESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SSESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período

de trinta e um de Outubro a treze de Novembro do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara*:-----

-----Quinze despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos*:-----

-----Cento e quarenta e cinco despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António informou que, tendo oportunamente manifestado interesse em participar na última reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Director Municipal, para a qual foi convidado, não o fez dado que se enganou na data, pelo que apresentou o seu pedido de desculpas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PROPOSTA DE CONTRATO SOCIAL PARA CONSTITUIÇÃO DA TVPAR – PARQUES EMPRESARIAIS DE TORRES VEDRAS, S. A.:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António começou por referir que na reunião de três de Outubro de dois mil solicitou a apresentação de um Parecer Jurídico sobre o processo em título, dado terem-se-lhe suscitado dúvidas sobre o mesmo, pedido este que não foi aceite pelo Sr. Presidente.-----

-----Prosseguiu informando que, perante esta posição, pensou que na Câmara não teria o parecer, por isso recorreu a algumas entidades que exercem tutela sobre as Autarquias.-----

-----Declarou que não tem nenhum parecer formal em mãos mas, perante as informações que obteve, e uma vez que o Parecer Jurídico lhe foi negado, tem o dever de dizer à Câmara que, ou na próxima reunião tudo lhe é explicado e o processo é suspenso, ou formalmente apresentará, de imediato, queixa junto do Tribunal de Contas, da Inspeção Geral da Administração do Território e da Inspeção Geral de Finanças.-----

-----Declarou ainda que aguarda que, claramente, lhe seja demonstrado que tudo está legal.-----

-----O Sr. Vice-Presidente esclareceu que, neste momento, apenas há uma tomada de posição política. Assim, se o contrato for ilegal, não haverá Notário que o faça, nem o Tribunal de Contas o visará, em fase de Visto Prévio.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António, ripostando, salientou que um processo de duzentos e

cinquenta milhões de escudos e que é aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal tem que ter garantias de que tudo está legal, não podendo ficar ao critério do Notário.-----

----O Sr. Vice-Presidente manifestou a sua opinião de que, até agora, não terá sido cometida qualquer ilegalidade.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António, contestando, frisou que a Câmara tomou uma deliberação ilegal, pois não pode conceder empréstimos a entidades privadas, daí a sua legitimidade para actuar.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos declarou que, na sua opinião, a atitude do Sr. Presidente se deveu apenas ao facto da forma um pouco brusca com que foi interpelado. No entanto, pensa que o processo foi objecto de Parecer Jurídico.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António aceitou a afirmação de que terá sido um pouco brusco, no entanto, enquanto Vereador, tem o direito de ser esclarecido, bem como o dever pessoal de se esclarecer.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

REUNIÃO PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL – REPORTAGEM FOTOGRÁFICA:-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António começou por referir que na última reunião do Executivo os três Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, por motivos diversos previamente apresentados ao Executivo, não estiveram, em simultâneo, durante uns momentos na reunião, o que originou que nesse lapso de tempo a bancada daquele Partido estivesse vazia.-----

----Nessa altura alguém tirou fotografias à bancada do Partido Social Democrata, o que considerou inaceitável. Alguém deu instruções a um funcionário para o fazer.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.**--

----Na sua opinião esta atitude “foi a coisa mais feia que viu nesta casa”. Assim, ou isto é esclarecido, ou nunca esquecerá o que se passou, podendo todo o Executivo ter a certeza de que as repercussões se farão notar.-----

----Disse não se esquecer das palavras do Sr. Presidente da Câmara na primeira reunião em que pediu a todos que não entrassem em campos pessoais nem que fizessem chicana política.-----

----Perante tal situação, exigiu um pedido de desculpas, sob pena de haver grandes repercussões, considerando que quase se tratou de “uma atitude pidesca”.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, concordando com a intervenção do seu colega, disse que, de facto, seria bom que viesse a ser apresentada uma justificação.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ROTUNDA DA VARIANTE DO SARGE – ILUMINAÇÃO:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou o Executivo para a necessidade de vir a ser imprimida

alguma celeridade na iluminação da rotunda do Sarge, independentemente de se saber de quem é a competência.-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que já foi pedido orçamento para a execução da obra.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras Número Sete, barra, Dois Mil – Rui Romão da Cunha Ramalho – Pedido de Informação Prévia Sobre Operação de Loteamento – Casal da Boavista – Olheiros – Freguesia de S. Pedro e Santiago”, que foi aprovado por maioria com uma abstenção, “Processo de Obras Número Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete, barra, Noventa e Um – Processo de Obras Número Mil Cento e Setenta e Três, barra, Noventa e Oito – Riberalves – Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, S. A. – Pedido de Legalização de Alteração de Uso e de Obras – Carvalhal – Freguesia de Turcifal”, que foram aprovadas por maioria com um voto contra e uma abstenção, “Processo de Obras Número Seis Mil e Quarenta e Cinco, barra, Noventa e Cinco – António Miranda Júnior, Construção Civil, S. A. – Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento Número Catorze, barra, Oitenta e Seis – São João à Rua Dr. Júlio César Lucas – Torres Vedras”, que foi aprovado por maioria com um voto contra e uma abstenção, “Processo de Obras Número Cento e Onze, barra, Noventa e Nove – José Gregório Ramos – Pedido de Certidão de Interesse Municipal para Construção de Edifício Comercial (Supermercado) – Silveira”, que foi aprovado por maioria com três votos contra, “Processo de Obras Número Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro, barra, Dois Mil – Maria do Carmo Franco Ramos Santos – Pedido de Alteração ao Uso de Arrecadação para Estabelecimento Comercial – Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo – Maxial”, que foi indeferido por maioria com um voto contra e uma abstenção, “Processo de Obras Número Seis Mil, Setecentos e Noventa e Dois, barra, Noventa e Oito – João José Caetano Lourenço Pereira – Zibreira – Freguesia de Carvoeira – Eventual Indemnização”, que foi indeferido por maioria com uma abstenção e “Taxas e Licenças – Reclamação de Sacola – Sociedade Agrícola e Comercial do Oeste, Limitada – Ponte do Rol”, que foi indeferido por maioria com um voto contra e uma abstenção.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezassete horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de

Fevereiro de dois mil.-----
